



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.415, DE 5 DE JULHO DE 2019.

Altera a [Lei nº 1.391, de 12 de dezembro de 2018](#), que
“Concede contribuições financeiras.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.391, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com alteração de valores no seu *caput*, no total das concessões a título de contribuições financeiras, e acrescido da alínea “m”, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2019, contribuições financeiras na importância total de R\$ 824.263,69 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:
(NR)

(...)

m) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG 4.000,00(AC)

Total das concessões a título de contribuições financeiras **824.263,69**(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de julho de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral